

Projeto de Lei n.º 017/2020, de 05 de março de 2020.

**AUTORIZA O EXECUTIVO
MUNICIPAL A PRORROGAR O
CONTRATO EMERGENCIAL
DE QUE TRATA A LEI
MUNICIPAL Nº 1.621/19.**

PAULO ROBERTO BUTZGE, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, o contrato emergencial de que trata a Lei Municipal nº 1.621/19.

Art. 2º. - As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por rubrica específica.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 05 março de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei está sendo encaminhado visando à prorrogação de 01 (um) contrato de Operário, autorizado pela Lei nº 1.621/19, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Rua Thompson Flores, nº 385.

Justificamos também a solicitação de prorrogação do referido contrato, em virtude de não haver concurso público vigente para o cargo de Operário e o contrato ter seu término em 06 de abril de 2020, sem possibilidade de prorrogação; também por motivo do mesmo atuar junto a Secretaria Municipal de Educação, tendo sobre sua responsabilidade a manutenção da infraestrutura das 21 unidades escolares da rede Municipal.

O Operário, no momento que assumiu recebeu formação para o correto desempenho da função. É de suma importância, que ele de continuidade na execução das tarefas de manutenção das unidades escolares, por isso solicitamos a prorrogação do contrato existente, devido ao conhecimento do mesmo para a realização do correto trabalho.

Solicitamos a prorrogação pelo período de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação por igual período. Em caso de realização de Concurso Público, durante este período, será o mesmo rescindido.

Diante do exposto, Senhora Presidente e demais pares dessa Casa, solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado em caráter de urgência, para que possa ser viabilizada a manutenção do serviço que vem sendo desempenhado.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, 05 de março de 2020.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal